



PREFEITURA DE

**Sirinhaém**

COM A FORÇA DE NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pms@pms.com.br

LEI Nº 1.094/2005

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para construção e recuperação de casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14 III, da Lei Orgânica do Município e ART; 3º, parágrafo único da Lei nº 853/93, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins do artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de material de construção para construção e recuperação de casas populares de famílias carentes que não tenham onde morar ou que morem em casas de taipa.

Art. 2º - Para controle de construção ou recuperação de que trata o art. 1º desta Lei, a administração Municipal manterá cadastro dos beneficiários, com nome, endereço e número de um documento pessoal dos beneficiários, acompanhando xerox do documento de identificação mais um comprovante de residência.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social e Trabalho em ação conjunta com a Secretaria de Infra-Estrutura do Município, acompanhará e fiscalizará as ações de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá através de Decreto, implantar e disciplinar, programas governamentais NECESSÁRIOS à execução desta Lei.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal e custeadas com recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto de Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Receita Tributária Municipal - RTM, Recursos de Transferências dos Governos Federal e Estadual para atender despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certidão

Certifico que a presente

foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97. I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 21/06/05

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM,  
21 de junho de 2005.

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the organization.

2. The organization is engaged in various activities, including the collection and dissemination of information.

3. The organization has a long history of involvement in international affairs and is committed to its goals.

4. The organization's activities are conducted in a manner consistent with its principles and objectives.

5. The organization is currently engaged in a number of projects and is seeking additional resources.

6. The organization's activities are of a confidential nature and should be handled accordingly.

7. The organization is committed to the highest standards of integrity and ethical conduct.

8. The organization's activities are subject to the laws and regulations of the countries in which it operates.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION